



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

LEI Nº 714
10 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DAS(OS) AGENTES COMUNITÁRIAS(OS) DE SAÚDE E DAS(OS) AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores de Tomar do Geru aprovou e ele sanciona, promulga e publica a presente Lei.

Art. 1º - Fixa em **R\$ 1.400,00** o piso salarial das(os) AGENTES COMUNITÁRIAS(OS) DE SAÚDE e das(os) AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, conforme disposto no inciso II, §1º, do art. 9º-A, da Lei Ordinária Federal 11.350/2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei e efetivadas pelo Poder Executivo Municipal, correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas, suficientemente previstas na Lei Orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de janeiro de 2020.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tomar do Geru, 10 de março de 2020.


PEDRO SILVA COSTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU


**LEI Nº 714
10 DE MARÇO DE 2020**

ATO SANCIONATÓRIO

O Prefeito de Tomar do Geru/SE, de conformidade com o disposto no art. 55, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade de complementar, no âmbito das atribuições deste Poder, o Processo legiferante, **SANCIONA, in totum o Projeto de Lei nº 052/2020, datado de 20 de janeiro de 2020, que Dispõe sobre o Reajuste do piso salarial das(os) Agentes Comunitárias(os) de saúde e das(os) Agentes de Combate a Endemias**, aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em Sessão Ordinária de 05 de março de 2020.

Registre-se com a numeração de ordem cronologicamente correspondente.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2020.


Pedro Silva Costa Filho
Prefeito Municipal

ATO PROMULGATÓRIO

Considere-se **PROMULGADA a Lei nº 714/2020**, oriunda do Ato Sancionatório acima.
Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2020.


Pedro Silva Costa Filho
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a Lei de que tratam estes Atos foram publicados na Imprensa Oficial do Município de Tomar do Geru.

Tomar do Geru/SE, 10 de março de 2020.


Lucileidy Soares Clementino Santana
Secretária Municipal de Administração-Portaria 201/2019